

Município de Matinha - MA



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Matinha-MA
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021



PODER EXECUTIVO

VOLUME 4, Nº 300/2024, MATINHA-MA, SEXTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 41 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

GABINETE

EDITAL

EDITAL Nº 001/2024 2

LEIS

Lei 14

PORTARIAS

Portaria no 12/2024, de 08 de fevereiro de 2024. 20

PORTARIA Nº 019 /2024 21

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 22

RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO 38

Resenha do contrato 38

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 40



EDITAL Nº 001/2024

**ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

EDITAL Nº 001/2024**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI**

A Secretaria de Administração do município de Matinha - MA, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de efetuar a contratação de Professores para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, da rede municipal de ensino, junto a estabelecimentos escolares urbanos e rurais, a critério da necessidade e do relevante interesse público;

Considerando que, no âmbito do serviço público, são constantes os requerimentos de afastamento de servidor efetivo para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois anos); afastamento para tratamento de doenças; licença prêmio; licença maternidade; aposentadorias; além de vacância do cargo por motivo de falecimento, entre outras. Dessa forma, fica evidente a excepcionalidade de que trata o artigo 37 da Constituição Federal, por conta da necessidade de provimento dos cargos para suprimento das demandas existentes.

Assim, observa-se que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, está fundamentada no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e em conformidade com Lei Municipal nº 684/2024.

Torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para admissão em caráter temporário – ACT, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, o qual será regido pelas instruções contidas neste Edital.

O Edital se encontra disponibilizado no diário oficial do município (www.matinha.ma.gov.br), na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Educação e no mural oficial localizado no do prédio da Prefeitura de Matinha, sito na Avenida Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade.

1. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E LOCAIS DE ATUAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

As (Os) candidatas(os) concorrerão às vagas para a função conforme anexo I do presente Edital, com as respectivas cargas horárias e remuneração a que faz jus, sendo que o local de atuação será especificado no contrato, atendendo a necessidade da contratante, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, conforme interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 684/2024.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS

2.1. 50 (cinquenta) vagas para a função de Professor, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, percebendo uma remuneração de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), para atuarem na Educação Infantil, em escolas da rede municipal, junto a estabelecimentos rurais ou urbanos, a critério da Secretaria Municipal de Educação, a bem do interesse público.

2.2. 75 (setenta e cinco) vagas para a função de Professor, com carga horária de 20/40h (vinte) horas ou (quarenta) horas semanais, percebendo uma remuneração de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), para atuar em docência de Ensino Fundamental Menor (1º ao 5º ano), em escolas da rede municipal, junto a estabelecimentos rurais ou urbanos, a critério da Secretaria Municipal de Educação, a bem do interesse público. Em caso de prestação de serviços com 40h (quarenta) horas semanais, o salário será o especificado no Inciso III do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 684/2024.

2.3. 90 (noventa) vagas para a função de Professor, com carga horária de 20h (vinte) horas semanais, percebendo uma remuneração de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), para atuar em docência de Ensino Fundamental Maior (6º ao 9º ano) em escolas da rede municipal, junto a estabelecimentos rurais ou urbanos, a critério da Secretaria Municipal de Educação, a bem do interesse público.

2.4. Havendo relevante interesse público e necessidade de serviço, o(a) profissional contratado(a) poderá prestar atividades correlatas à função contratada em outros locais, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, ainda que em caráter temporário, sempre respeitada a atribuição legal de cada função e sua carga horária.

2.5. Do quantitativo de vagas constantes do presente Edital, está sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para candidatos portadores de deficiência, em caso de não preenchidas, as mesmas serão integradas às vagas gerais.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no período compreendido entre os dias 04 a 06 de março de 2024, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Administração, instalada no prédio da Prefeitura de Matinha, à Avenida Major Heráclito Alves da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade de Matinha-MA, CEP. 65.218-000.

3.2. Juntamente com a ficha de inscrição preenchida, o(a) candidato (a) deverá anexar cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto (frente e verso) e válido em todo o território nacional;
- b) Título de eleitor;
- c) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- d) Comprovação da inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- e) Diploma/certificado e histórico escolar de conclusão do Ensino Médio em Magistério;
- f) Diploma/certidão(frente e verso) com histórico escolar que ateste a conclusão do curso de graduação (áreas específicas) ou no Curso Superior em Pedagogia, para fins de habilitação;
- g) Documentação comprobatória da capacitação para a docência na área que está concorrendo, para fins de habilitação;
- h) Documentação comprobatória da qualificação para a docência em Libras, para fins de habilitação;
- i) Encaminhar, se houverem, as documentações referentes à titulação ou ao tempo de experiência, a serem analisadas no processo seletivo, para fins de habilitação ou classificação.
- j) Indicar, na inscrição, a função que deseja concorrer à contratação objeto do presente Edital, conforme vagas disponíveis no anexo I, deste Edital.
- l) Fornecer número de telefone de contato válido, para fins de recebimento de comunicações ou convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

3.3. Recebida a inscrição, a mesma será autuada pela Secretaria de Administração, que fornecerá ao(à) candidato(a), o protocolo de recebimento, o qual servirá de comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

3.4. Não será aceita a inscrição de candidato(a) ou o envio/entrega de quaisquer documentos referentes ao presente edital por e-mail, por aplicativo de mensagem ou por rede social.

3.5. Após o encerramento de inscrição não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo através de recurso.

3.6. A responsabilidade sobre a validade dos documentos entregues no ato de inscrição, bem como, o entendimento do teor do presente Edital, se dá por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

3.7. A validade dos documentos apresentados não será avaliada ou considerada no ato de inscrição, mas, tão somente durante a etapa de Análise Curricular, pelo que o(a) candidato(a) que não obedecer ao disposto no item 3.6, assume a responsabilidade de ser eliminado nesta segunda etapa, mesmo que sua inscrição tenha sido recebida.

3.8. A documentação entregue para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado não será devolvida.

3.9. Cronograma de realização do seletivo:

ETAPA	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	01/03/2024	A partir das 18h00
Período de Inscrição	04 a 06/03/24	Das 8h00 às 12h00
Divulgação do Resultado Preliminar do Seletivo – Análise Curricular	11/03/2024	
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar do Seletivo	12/03/2024	Das 8h00 às 12h00
Resultado Final do Seletivo	14/03/2024	A partir das 18h00

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

4.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá em duas etapas, quais sejam: Inscrição e Análise Curricular;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

4.2. É vedada a participação no processo de seleção, em qualquer fase, de membros da comissão examinadora que sejam cônjuges, parentes consanguíneos, civis e/ou afins dos candidatos, até o 3º (terceiro) grau, inclusive.

5. TÍTULOS

5.1. Comporão os títulos, a Qualificação Profissional e a Experiência Profissional, conforme descritos no anexo II, do presente Edital.

a) Certidão de Curso de Qualificação Profissional na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 60h (sessenta) horas, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, nos últimos 05(cinco) anos;

b) Tempo de Experiência Profissional comprovado na atividade de Professor na área de atuação em anos iniciais/anos finais ou de educação infantil.

5.2. A contagem do tempo de experiência será feita de forma cumulativa, somado o tempo de experiência atestado por todos os documentos apresentados, vedada a contagem de tempo de atividades concomitantes, cuja pontuação para fins de classificação, será computada como única, conforme item II do Anexo II, deste Edital.

6. CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Preliminarmente, para fins da manutenção dos princípios da impessoalidade, isonomia, moralidade e eficiência pública, a banca designada deve analisar a documentação de todos os candidatos inscritos, devendo, ao final, expedir lista com a indicação dos candidatos habilitados e dos não habilitados, se houverem, informando a razão da não habilitação e a classificação dos candidatos, por ordem, seguindo os critérios de pontuação e desempate constantes neste edital, arrolando e analisando a situação de todos os candidatos que participaram do certame e emitindo decisão global, sob pena de suspeição ou nulidade dos resultados e/ou nulidade do presente edital.

6.2. A análise e julgamento dos documentos comprobatória dos(as) candidatos(as) dar-se-á por meio de uma Comissão, designada através de Portaria emitida pelo Chefe do Executivo Municipal, exclusivamente para tal finalidade, devendo ser composta por 05 (cinco) membros, sendo de sua competência:

6.2.1. Receber inscrição, avaliar os documentos comprobatórios da habilitação ao edital, bem como, dos títulos e do tempo de experiência, os quais serão apresentados pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, para fins de classificação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

6.2.2. Somente serão computados e avaliados os documentos apresentados na inscrição, sendo vedada a avaliação de documentos posteriormente entregues, sem exceções.

6.2.3. A falta de documentação habilitatória ou classificatória, a ilegibilidade ou falta de especificidade de dados ou problemas com as cópias entregues na inscrição, ficam sob responsabilidade do(a) candidato(a), prejudicando o mesmo de forma irretratável, por preclusão do prazo de entrega dos documentos.

6.2.4. Classificar todos os(as) candidatos(as), respeitados os critérios e requisitos necessários em conformidade ao presente Edital.

6.2.5. A pontuação final de cada candidato não eliminado no processo seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá à soma dos pontos por ele obtido na Análise Curricular e conferindo os valores de 0 (zero) a 100 (cem).

6.2.6. A classificação ocorrerá em ordem decrescente da soma total dos pontos adquiridos.

6.3. Em caso de empate, o critério de desempate será o que tiver maior nota na experiência profissional, nos termos do Edital, persistindo o empate, vencerá o(a) candidato(a) com a maior nota no item qualificação profissional, e, por derradeiro, continuando o empate, vencerá o candidato com a maior idade.

7. DAS CONTRATAÇÕES:

7.1. A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e será pelo prazo de até 10 (dez) meses, nos termos da Lei Municipal nº 684/2024.

7.2. O aprovado que for contratado mediante o Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será regido pela Lei Municipal nº 684/2024.

7.3. São requisitos a serem atendidos pelos(as) candidatos(as) aprovados(as), por ocasião de sua contratação:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com o efetivo direito ao trabalho ou exercício profissional no Brasil, nos termos constitucionais;

b) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Provar estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

e) Apresentar os documentos pessoais, incluindo os documentos comprobatórios da habilitação ao exercício da função.

7.4. Os documentos entregues na data da inscrição, deverão ser arquivados junto ao Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, o contratado(a) deverá apresentar no ato da contratação, os seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) Título de eleitor;
- c) Certificado de reservista (quando couber);
- d) Comprovante de residência;
- e) Diploma (frente e verso) conforme apresentado no ato de inscrição;
- f) Histórico escolar;
- g) Conta corrente (Banco Bradesco).

7.5. A relação de classificação final dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será publicada no Diário Oficial do Município de Matinha; afixado em mural oficial da Prefeitura, bem como, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no dia 14 de março de 2024, a partir das 18h00.

7.6. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão chamados a qualquer momento, a partir da divulgação do resultado final, a critério do relevante interesse público.

7.7. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

7.8. No ato da assinatura do contrato, o candidato assinará declaração de que não acumula cargos públicos, em conformidade com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal. E, em caso de falsa declaração e comprovado o acúmulo indevido de cargos, o mesmo terá o seu contrato rescindindo e poderá responder conforme os trâmites da lei.

7.9. O(A) candidato(a) será convocado ao cargo por meio de Edital publicado no mural oficial do Município (Prédio da Prefeitura de Matinha-MA). Após 02 (dois) dias da convocação, o(a) candidato(a) que não se manifestar acerca do seu interesse pelo emprego, será considerado(a) desistente e, consecutivamente, desclassificado(a) do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

7.10. O(a) candidato(a) que não aceitar ou desistir da contratação, devido aos termos ou condições exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, sempre respeitados o teor da Lei Municipal nº 684/2024 e do presente Edital, em especial, no que se refere a designação de estabelecimento educacional em que o(a) contratado(a) prestará suas atividades da função, deverá protocolar pedido de não aceitação ou desistência da contratação, junto ao Protocolo Geral do Município, sito no prédio da Prefeitura, na Avenida major Heráclito Alves da Silva, hipótese em que o(a) candidato(a) será colocado(a) no final da lista da banca de classificação final do presente Edital.

8.DO PRAZO DE RECURSO

8.1. O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia, a contar da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

9.DA NATUREZA DAS CONTRATAÇÕES

9.1. As contratações objeto do presente Edital, se configuram como administrativas de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, razão pela qual poderão ser rescindidas a qualquer tempo, a bem do interesse e necessidades públicos, respeitados os preceitos constitucionais e legais vigentes aplicáveis, inclusive, na hipótese de nomeação de servidores do quadro efetivo decorrentes de concurso público.

10.DA VALIDADE

10.1. O presente Edital tem validade a contar da presente data até o dia 31 de dezembro de 2024.

Palácio Manoel Antonio da Silva, em Matinha, Estado do Maranhão, em 29 de fevereiro de 2024.

Liniêda Nunes Cunha
Prefeita Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

EDITAL Nº 01/2024 – SEMECTI**ANEXO I – DO NÚMERO DE VAGAS**

CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO	QUANT. DE VAGAS IMEDIATAS	QUANT. VAGAS CADASTRO DE RESERVA	QUANT. VAGAS RESERV. DEFICIENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
Professor de Educação Infantil	Magistério e Formação em Pedagogia	28	19	3	20h	1.412,00
Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	Magistério e Formação em Pedagogia	37	34	4	20h	1.412,00
Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Linguagens	Licenciatura em Letras	13	6	1	20h	1.412,00
Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Matemática	Licenciatura em Matemática	13	5	1	20h	1.412,00
Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Ciências Humanas	Licenciatura em Ciências Humanas	11	4	-	20h	1.412,00
Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Ciências da Natureza	Licenciatura em Ciências Humanas	10	5	-	20h	1.412,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

Professor do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Educação Física	Licenciatura em Educação Física	03	02	-	20h	1.412,00
Professor da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Magistério e Licenciatura na Área da Educação	08	-	-	20h	1.412,00
Professor para Atendimento Educacional Especializado- AEE	Licenciatura com Especialização em Educação Especial	04	02	-	20h	1.412,00
Professor Intérprete de Libras	Licenciatura com Especialização em Libras	02	-	-	20h	1.412,00

EDITAL Nº 01/2024 – SEMECTI





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

ANEXO II

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR DE TÍTULOS, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

I. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM 1	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
1.1	Qualificação Profissional	Certidão de curso de qualificação na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 60h (sessenta) horas e emitida por Instituição reconhecida pelo MEC, nos últimos 05(cinco) anos.	05	10	50 pontos
				TOTAL	50 pontos

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM 2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA PROFESSOR	COMPROVANTE	PERÍODO MÁXIMO	PONTUAÇÃO	PONTOS MÁXIMOS
2.1	Experiência profissional em docência, nas áreas de Educação Básica (Ensino Fundamental maior/menor e	1- Servidor Público – Termo de posse, acompanhado do último contracheque	Até 60 (sessenta) meses	De 01 a 12 meses – 10 pontos	50 pontos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

Educação Infantil)	2- Quando contratado pela rede pública: contrato de trabalho, acompanhado do último contracheque ou certidão fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do órgão com indicação do período laborado.	De 13 a 24 meses – 20 pontos De 25 a 36 meses – 30 pontos De 37 a 48 meses – 40 pontos De 49 a 60 meses – 50 pontos	
		TOTAL	50 pontos
TOTAL GERAL DE PONTOS			100





LEI
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

LEI Nº 684/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

“Dispõe sobre a contratação temporária de servidores públicos, e dá outras providências.”

LINIELDA NUNES CUNHA, Prefeita do município de Matinha, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Matinha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores públicos, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme prevê o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Os cargos, quantitativos de vagas, carga horária semanal e remuneração mensal, estão demonstrados no Anexo Único da presente Lei.

Art.2º. A contratação temporária somente deverá ocorrer em casos excepcionais, para atender necessidades urgentes e emergenciais de interesse público das Secretarias Municipais que integram a Estrutura Administrativa do Município de Matinha, sendo que para ocupação de cargo do magistério será obedecido Edital para processo seletivo.

Parágrafo Único - A contratação prevista nesta Lei deverá ser realizada quando:

I-Existirem necessidades imediatas de atendimento de serviços públicos e o quantitativo de servidores efetivos em atividade for insuficiente para a execução de tais serviços e as demais atividades essenciais;

II-Houver necessidade de implantação imediata de novos serviços;

III-Não for possível a realização imediata de concurso público para preenchimento de vagas existentes:

Palácio Manoel Antonio da Silva – Avenida Major Heráclito Alves da Silva – Centro – CEP. 65218-000 – Matinha /MA - CNPJ: 06.158.729/0001-77 - E-mail:municipiodematinha@hotmail.com

pág. 1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

IV-Outros casos, considerados de excepcional interesse público e em caráter emergencial, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art.3º. A contratação obedecerá ao prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

Parágrafo Único - A prorrogação de que trata o artigo 3º, cessará quando da homologação de concurso público, para o cargo objeto da contratação.

Art.4º. O contrato administrativo dos servidores admitidos temporariamente, é regido durante sua vigência, no que for compatível, pelo Regime Jurídico adotado pelo Município, em relação aos seus servidores efetivos.

Parágrafo Único - O contrato será regido pelos princípios do direito administrativo, ficando assegurados ao contratado, além da remuneração do cargo, os seguintes direitos:

I-Remuneração mensal;

II-Jornada de trabalho semanal, conforme especificação no anexo único da presente lei;

III-O Profissional do Magistério contratado para atuação na Educação de Tempo Integral, terá uma carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, tendo remuneração salarial mensal equivalente ao dobro do salário base.

Art. 5º. Sobre o valor da remuneração paga ao contratado incidirão os descontos legais previdenciários e fiscais.

Parágrafo Único - Os servidores contratados contribuirão para o Regime Geral da Previdência Social, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Art.6º. O contrato temporário deverá especificar alguns requisitos, como o motivo da contratação; o cargo a ser exercido e as funções atribuídas ao mesmo; remuneração e duração, além de outras cláusulas consideradas necessárias ou exigidas por Lei.

Palácio Manoel Antonio da Silva – Avenida Major Heráclito Alves da Silva – Centro – CEP. 65218-000 – Matinha /MA - CNPJ: 06.158.729/0001-77 - E-mail:municipiodematinha@hotmail.com

pág. 2





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

Parágrafo Único - O contrato será celebrado em número de cópias consideradas necessárias, mencionando-se a distinção de cada uma, sendo obrigatória a entrega de uma via ao contratado.

Art. 7º. A contratação autorizada por esta Lei dar-se-á por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Único - Somente poderão ser contratados profissionais que preencham os mesmos requisitos e nível de escolaridade/qualificação exigida aos servidores do quadro efetivo.

Art. 8º. Será rescindido o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso prévio ou interposição, caso houver nomeação de servidor aprovado mediante concurso público para o cargo objeto da contratação.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo, motivado ou imotivadamente, o contrato para o cargo objeto da contratação, sem que assista ao contratado indenização de qualquer natureza.

Art. 10. As despesas com as contratações correrão por conta de dotação orçamentária específica prevista na lei orçamentária anual.

Art.11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a iniciar em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Matinha, Estado do Maranhão, em 29 de fevereiro de 2024.


Linelda Nunes Cunha
Prefeita de Matinha

Palácio Manoel Antonio da Silva – Avenida Major Heráclito Alves da Silva – Centro – CEP. 65218-000 – Matinha /MA - CNPJ: 06.158.729/0001-77 - E-mail:municipiodematinha@hotmail.com

pág. 3

Digitalizado com CamScanner





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

ANEXO ÚNICO, DA LEI Nº 684/2024.

Ord.	Cargo/Função	Formação	Quant.	Carga Horária Semanal	Salário Mensal (R\$)
01	Assessor Técnico Especializado	Nível Superior	04	40h	3.000,00
02	Arquiteto	Nível Superior	01	40h	3.000,00
03	Engenheiro Civil	Nível Superior	02	40h	3.000,00
04	Engenheiro Ambiental	Nível Superior	01	40h	2.500,00
05	Engenheiro Agrônomo	Nível Superior	01	40h	2.500,00
06	Psicólogo	Nível Superior	02	40h	2.500,00
07	Médico Veterinário	Nível Superior	02	40h	2.500,00
08	Médico	Nível Superior	10	Plantão 24h	Valor por plantão 3.158,33
09	Assistente Social	Nível Superior	04	40h	2.500,00
10	Educador Físico	Nível Superior	02	40h	2.500,00
11	Terapeuta Ocupacional	Nível Superior	01	40h	2.500,00
12	Químico	Nível Superior	01	40h	2.500,00
13	Nutricionista	Nível Superior	04	40h	2.500,00
14	Farmacêutico	Nível Superior	02	40h	2.500,00
15	Fonoaudiólogo	Nível Superior	02	40h	2.500,00
16	Enfermeiro	Nível Superior	05	40h	2.500,00
17	Bacharel em Direito	Nível Superior	02	30h	2.500,00
18	Fisioterapeuta	Nível Superior	02	30h	2.500,00

Palácio Manoel Antonio da Silva – Avenida Major Heráclito Alves da Silva – Centro – CEP. 65218-000 – Matinha /MA - CNPJ: 06.158.729/0001-77 - E-mail:municipiodematinha@hotmail.com

pág. 4





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000

CNPJ 06.158.729/0001-77

Matinha/MA

19	Psicopedagogo	Nível Superior	01	30h	2.500,00
20	Digitador	Nível Médio	20	40h	1.412,00
21	Entrevistador	Nível Médio	10	40h	1.412,00
22	Orientador Social	Nível Médio	08	40h	1.412,00
23	Facilitador de Oficina	Nível Médio	05	40h	1.412,00
24	Brinquedista	Nível Médio	03	40h	1.412,00
25	Artesã	Nível Médio	02	40h	1.412,00
26	Motorista	Carteira de Habilitação - Categoria - "D"	16	40h	1.412,00
27	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem	35	40h	1.412,00
28	Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia	04	40h	1.412,00
29	Auxiliar de Serviços Odontológicos	Nível Médio	08	40h	1.412,00
30	Vigia	Nível Fundamental	75	44h	1.412,00
31	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	95	40h	1.412,00
32	Agente Administrativo	Nível Médio	20	40h	1.412,00
33	Professor de Educação Infantil	Nível Superior	50	20/40h	1.412,00
34	Professor do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	Nível Superior	75	20/40h	1.412,00
35	Professor do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano / Linguagens	Nível Superior	20	20/40h	1.412,00
36	Professor do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano / Matemática	Nível Superior	19	20/40h	1.412,00

Palácio Manoel Antonio da Silva – Avenida Major Heráclito Alves da Silva – Centro – CEP. 65218-000 – Matinha /MA - CNPJ: 06.158.729/0001-77 - E-mail:municipiodematinha@hotmail.com

pág. 5





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, s/n, Centro - CEP: 65.218-000
CNPJ 06.158.729/0001-77
Matinha/MA

37	Professor do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano / Ciências Humanas	Nível Superior	15	20/40h	1.412,00
38	Professor do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano / Ciências da Natureza	Nível Superior	15	20/40h	1.412,00
39	Professor do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano / Educação Física	Nível Superior	05	20/40h	1.412,00
40	Professor da Educação de Jovens e Adultos – EJA	Nível Superior	08	20/40h	1.412,00
41	Atendimento Educacional Especializado – AEE	Nível Superior	06	20/40h	1.412,00
42	Intérprete de Libras	Nível Superior	02	20/40h	1.412,00
43	Auxiliar de Farmácia	Nível Médio	06	40h	1.412,00
44	Auxiliar de Fonoaudiólogo	Nível Médio	02	40h	1.412,00
45	Auxiliar de Fisioterapia	Nível Médio	02	40h	1.412,00
46	Agente de Endemias	Nível Médio	04	40h	1.412,00
47	Auxiliar de Serviços Hospitalares	Nível Fundamental	09	40h	1.412,00
48	Recepcionista	Nível Médio	06	40h	1.412,00
49	Guarda Municipal	Nível Médio	05	40h	1.412,00
50	Fiscal Sanitário	Nível Médio	02	40h	1.412,00
51	Visitador (PROG. Criança Feliz)	Nível Médio	10	40h	1.512,00
52	Supervisora (PROG. Criança Feliz)	Nível Médio	02	40h	2.200,00

Gabinete da Prefeita de Matinha, Estado do Maranhão, em 29 de fevereiro de 2024.

Liniêlda Nunes Cunha
Prefeita de Matinha

Palácio Manoel Antonio da Silva – Avenida Major Heráclito Alves da Silva – Centro – CEP. 65218-000 – Matinha /MA - CNPJ: 06.158.729/0001-77 - E-mail:municipiodematinha@hotmail.com

pág. 6



PORTARIAS

PORTARIA NO 12/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria no 12/2024, de 08 de fevereiro de 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

Linilda Nunes Cunha, prefeita Municipal de Matinha, Estado do Maranhão, tendo em vista a competência que lhe foi outorgada, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e ainda Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e a edição do Decreto Municipal nº 04, de 30 de janeiro de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 04, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomeia-se o servidor o **Sr. Neemias Gomes dos Santos**, CPF nº 303.460.613-34, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Matinha/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 3º - Nomeia-se os servidores Raimundo Nonato Silva Cutrim CPF Nº 808.412.013-15, Jadirson Mendonça Soeiro CPF nº 965.240.733-04 e Inácio Moraes Oliveira Filho CPF nº 459.601.273-34, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º - O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

- a) – **GIRLENE SAMARA SERRA PINHEIRO CPF Nº 751.038.263-72**
- b) – **FAUSTINO COSTA SILVA DOS SANTOS CPF Nº 042.231.938-84**
- c) – **VALBER CUTRIM AMORIM CPF Nº 418.567.593-34**

Art. 6º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 04, de 30 de janeiro de 2024

Parágrafo único - Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, poderá exercer atribuições do artigo 8º, §2º da Lei 14.133/21, em licitação que envolva bens ou serviços especiais.

Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.



Gabinete da Prefeita do Município de Matinha, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Liniêlda Nunes Cunha
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 019 /2024

PORTARIA Nº 019 /2024

“Nomeia Comissão para atuar na análise e julgamento dos documentos de candidatos inscritos ao Processo Seletivo Simplificado para Professores, conforme Edital nº 001/2024, em conformidade com a lei Municipal nº 684/2024”.

A Prefeita do Município de Matinha, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Matinha;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Análise e Julgamento dos documentos comprobatórios dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, para a Contratação de Professores, afim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMECTI.

Art. 2º - A composição de que trata o artigo 1º, dar-se-á da forma a seguir:

I – Nelson Mendes Alves

II- Jackson Santana Soeiro Silva

III- Girlene Samara Serra Ribeiro

IV- Alcione de Nazaré Silva Araújo

V- Vera Lúcia Amaral Pinto

Art. 3º -As demais competências da referida comissão, são as descritas nos subitens 6.2.1 ao 6.2.6, do Edital nº 001/2024.

Art. 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita de Matinha, Estado do Maranhão em 01 de março de 2024.

Liniêlda Nunes Cunha
Prefeita



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 CPL

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. Prefeita Liniel da Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 e CPF n.º686.792.543-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 4.463/2023 –PM/MA, através da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, **RESOLVE**: Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de produtos alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar das unidades educacionais pertencentes à rede do Município de Matinha/MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2023 – PM/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços e documentação apresentada pela licitante vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA RIO PERICUMÃ Razão social: COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA CNPJ/MF: 39.684.701/0001-22 Endereço: RUA: EDMUNDO JINKNGS, Nº 310-A, ALCÂNTARA PINHEIRO -MA
--





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
 Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Contatos: Telefone: (98)9 8528-9000
 E-mail: comercialriopericuma@gmail.com
 Representante: Ronaldo de Jesus Junior

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	AÇÚCAR: apresentação refinada com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, livre de umidade ou empedrado; odor próprio e sabor doce; livre de fermentação; isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	KG	13.000	R\$ 2,67	R\$ 34.710,00
2.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: 100% só stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de stevia com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	UND	140	R\$ 2,89	R\$ 404,60
3.	ALHO: de 1ª qualidade, grão inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando embalagem etiqueta de pesagem. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	KG	250	R\$ 12,46	R\$ 3.115,00





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
 Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

4.	AMIDO: de milho, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem contendo 200 g. O rótulo deve trazer a denominação "amido", seguido do nome do vegetal de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a (s) Norma (s) e/ou Resolução (ões) vigente (s) da Anvisa. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	KG	2.000	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00
5.	ARROZ: apresentação tipo 1 beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	20.000	R\$ 3,68	R\$ 73.600,00
6.	ARROZ: apresentação tipo 1 beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes	Kg	6.000	R\$ 3,68	R\$ 22.080,00





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
 Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

	à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)				
7.	AVEIA EM FLOCOS: aveia em flocos regulares, sem misturas, com sabor próprio, sem presença de umidade, nem sujidades. embalagem em caixa íntegra, com no mínimo 210g ou 400g, por porção de 30g fornecer: 15% de proteína, 10% de fibra alimentar e 3% de ferro, com as devidas informações do produto a exemplo data de validade, valor nutricional e outras exigidas pela vigilância sanitária, fechado a vácuo. com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	CX	2.400	R\$ 2,57	R\$ 6.168,00
8.	BATATA INGLESA: de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	KG	2.500	R\$ 3,77	R\$ 9.425,00
9.	BETERRABA: Vegetal in natura, tamanho médio, consistência firme e em aspecto padrão. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	KG	2.500	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00
10.	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção e 400g (3 em 1), características adicionais sem recheio, 1ª qualidade, embalado em saco plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	PCT	150	R\$ 6,06	R\$ 909,00
12.	BISCOITO CREAM CRACKER: salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção e 400g (3 em 1), características adicionais sem recheio, 1ª qualidade, embalado em saco plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	PCT	7.000	R\$ 2,68	R\$ 18.760,00





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
 Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

13.	CAFÉ À VACUO: tipo 1 tradicional, torrado e moído, com certificado do selo de pureza ABIC, acondicionados em embalagem de polietileno resistente, atóxica, contendo 250g. Com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e material estranho. Validade de no mínimo 4 meses a contar da data de fabricação. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	PCT	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
14.	CARNE MOIDA: carne bovina moída, congelada, embalada, em filme de PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de Defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem plástica com 500g. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	6.500	R\$ 11,00	R\$ 71.500,00
15.	CARNE MOIDA: carne bovina moída, congelada, embalada, em filme de PVC ou saco plástico transparente, máximo permitido de água na composição 3%, instrução normativa nº 83 da secretaria de Defesa agropecuária do ministério da agricultura, dados de identificação e informações nutricionais do produto, prazo de validade, Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem plástica com 500g. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	Kg	700	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
16.	CARNE BOVINA SEM OSSO: carne bovina de primeira qualidade, congelada, magra, sem pele, sem gordura, sem pontas e abas, condicionadas em caixa de papelão, lacradas, com identificação do produto, embaladas a vácuo. Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM). Embalagem com um quilo. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	KG	2.400	R\$ 17,61	R\$ 42.264,00
17.	CEBOLA BRANCA: Tamanho médio, fresca, de primeira qualidade, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física e mecânica; Embalagem: em sacos resistentes, conforme a quantidade	KG	2.800	R\$ 3,92	R\$ 10.976,00





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
 Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

	solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)				
18.	CENOURA: novas de cor laranja- vivo, frescas, lisa, sem rugas de aparência fresca. Isenta de brotos, lesões físicas ou mecânicas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Embalagem: em sacos resistentes, conforme a quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	KG	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
19.	CHOCOLATE EM PÓ: características: açúcar, cacau solubilizado, maltodextrina, extrato de cacau, complexo vitamínico (vitamina a, d, b1, b2, b6, b9 e b12), estabilizante lecitina de soja e aroma natural de cacau com baunilha. Não contém glúten. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plásticos bem vedados de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fabricação: máximo até 60 dias. Validade: mínimo de 10 meses. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	KG	2.500	R\$ 4,47	R\$ 11.175,00
20.	COLORIFICO: apresentação em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, em pó fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, embalagem de 100g. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	PCT	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
 Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

21.	COMINHO: com coloração adequada; sem adição de corantes e aditivos químicos; não deve estar embolorado; livre de umidade; isento de matéria terrosa. Acondicionado em saco plástico atóxico, com informações sobre fabricação e validade do produto. Pacote de 10 unidades de 100 gramas, isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	PCT	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
22.	EXTRATO DE TOMATE: Obtido da polpa do tomate natural, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar. Com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. Com apresentação de 520 g, com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. A empresa licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto em embalagem inicial original no ato da sessão do referido certame. isentos de glutamato monossódico ou sais sódicos. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	PCT	3.000	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
23.	FÉCULA DE TAPIOCA: natural. Embalagem com 1kg. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	KG	800	R\$ 6,29	R\$ 5.032,00
24.	FEIJÃO: apresentação carioca tipo 1 da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 95%; na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e	KG	6.500	R\$ 4,50	R\$ 29.250,00





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
 Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

	de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico de 1 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)				
25.	FLOCOS DE MILHO, FLOCÃO: Flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	PCT	2.000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
26.	FRANGO: peito de frango resfriado com no mínimo um quilo, carne firme, embalagem primária em saco plástico individual, e reembalada, abatido sobre inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas, isentas de sujidades parasitas, lavas observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos. Selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM). (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	KG	5.500	R\$ 7,00	R\$ 38.500,00
27.	LEITE SEM LACTOSE - LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE - 400G EMBALAGEM PRIMÁRIA: saco de polietileno metálico, peso líquido de 200g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Embalagem de papelão acondicionando 50 pacotes, em um total de 10 quilos. Ingredientes: leite em pó integral. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor com data de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	PCT	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
 Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

28.	LEITE EM PÓ INTEGRAL: obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana. Enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Deverão se observadas as especificações gerais do Regulamento técnico de identidade e Qualidade do Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04 09 97, MA. Embalagem aluminizada. Prazo de validade mínima de 01(um) ano. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCT	12.000	R\$ 5,20	R\$ 62.400,00
29.	LEITE EM PÓ INTEGRAL: obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana. Enriquecido com cálcio, ferro e vitaminas. Deverão se observadas as especificações gerais do Regulamento técnico de identidade e Qualidade do Leite em pó, fixado pela Portaria n 369, de 04 09 97, MA. Embalagem aluminizada. Prazo de validade mínima de 01(um) ano. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	Pct	3.000	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
30.	MACARRÃO ESPAGUETE C/ SEMOLA - PCT 500 G embalagem primaria: saco de polietileno metálico , peso liquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: saco plástico atóxico, acondicionando 10 pacotes, no de total de 5 quilos. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	PCT	10.000	R\$ 1,81	R\$ 18.100,00
31.	MARGARINA SEM LACTOSE: POTE 250G com óleo interesterificado, com sal 60% de lipídeos embalagem primaria: embalagem plástica, peso 250g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data validade expressa de forma visível. EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão acondicionando 24 latas, totalizando 6 quilos. TIPO: Margarina com sal, sem gorduras e contendo vitamina A. Características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e prazo de validade mínimo de 12 meses. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	UND	40	R\$ 4,31	R\$ 172,40





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
 Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

32.	MARGARINA: com sal, com 60 a 80% de lipídeos. Apresentação, aspecto, sabor, cor, cheiro, peculiares ao mesmo e deverão estes isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem com 250 g. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	UND	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
34.	ÓLEO DE SOJA: apresentação vegetal refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade; aspecto límpido e isento de impurezas, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais, devendo conter no mínimo 2,8 mg de vitamina E máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13ml. Embalagem: tipo Pet plástica, contendo 900ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Prazo de validade mínimo 12 meses, a contar da data de entrega. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	LT	2.500	R\$ 4,05	R\$ 10.125,00
35.	OVOS: brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade, conforme decreto lei nº 3748 de 12/07/93. Deve estar embalado em cartelas descartável, com capacidade para 30 unidades, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Cartela	4.800	R\$ 12,01	R\$ 57.648,00
36.	OVOS: brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade, conforme decreto lei nº 3748 de 12/07/93. Deve estar embalado em cartelas descartável, com capacidade para 30 unidades, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Deve ter certificado de inspeção estadual (sie) ou federal (sif). Validade mínima de 30 dias da data de entrega. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	Cartela	200	R\$ 12,01	R\$ 2.402,00





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
 Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

37.	POLPA DE FRUTAS: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de a contar da data de entrega. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Kg	11.000	R\$ 6,02	R\$ 66.220,00
38.	POLPA DE FRUTAS: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de a contar da data de entrega. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	Kg	2.000	R\$ 6,02	R\$ 12.040,00
39.	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA: produzida a parti da soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos, as proteínas da soja concentrada mantém a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja e devem conter pelo menos 65% das proteínas em peso seco. Embalagem íntegra e nesta devesa constar data de fabricação e validade e numero do lote do produto. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	KG	1.000	R\$ 4,62	R\$ 4.620,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

41.	SALSICHA: apresentação para hot dog, resfriada embalagem plástica à vácuo, contendo 5kg, com especificação do produto, validade, peso, registro do órgão competente e selo se Serviço de Inspeção Federal (SIF) expedido pelo ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; manipulado em condições de higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isentas de sujidades, parasitas e larvas. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	KG	1.000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
42.	SARDINHA: sardinha ao próprio suco com óleo comestível composição: sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo de soja e sal. O produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida. Embalagem primária: lata retangular metálica 125g, de duas peças sendo litografada nas cores características da embalagem com sistema abre fácil. Embalagem secundária: caixas de papelão. Peso líquido: 125g na embalagem do produto deverá conter os dados do fornecedor, tabela nutricional, lote, data de fabricação, data de validade (48 meses após a data de fabricação). O produto recebido deverá ter no mínimo 12 meses para o vencimento. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	UND	5.000	R\$ 3,02	R\$ 15.100,00
43.	TAPIOCA: farinha de tapioca, classe granulada sem grumos, apresentando textura, coloração, odor, sabor característicos, isentos de morfo, parasitas e insetos, embalados em sacos limpos, transparentes e resistentes. Devem estar devidamente acondicionados em embalagens transparente e lacrada contendo o número do lote, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	KG	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
44.	TOMATE: In natura, 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos e maturação média. (EXCLUSIVO MEI, ME, EPP)	KG	2.500	R\$ 3,74	R\$ 9.350,00
Valor Global				R\$ 746.392,00	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Parágrafo Único - A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da **Prefeitura Municipal de Matinha**.

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO)

A empresa **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços, parceladamente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitido pelo Setor competente, e em obediência ao cronograma.

Parágrafo Único – A empresa fica obrigada a prestar os serviços, nos locais solicitados pelo Setor competente, acompanhado das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013, sendo o desconto ofertado pela Contratada fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão ajustar os descontos ao da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam iguais ao da licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

a) A Prestadora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Preços;

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” “b” “c” e “d” desta Cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou II - A pedido do fornecedor.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedor(a)s será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa da Prestadora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e entrega dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato, Anexos ao Edital.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Parágrafo Primeiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 nos termos do Decreto Municipal.

Parágrafo Segundo - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com descontos iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Matinha-MA, 01 de março de 2024.

Pâmella Amaral Pinto
Presidente da CPL

Liniêlda Nunes Cunha
Prefeita Municipal Matinha/MA

COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA
CNPJ Nº 39.684.701/0001-22
Ronaldo de Jesus Junior



RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO

RESENHA DE HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo Administrativo nº 4.463/2023 - MATINHA/MA. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de produtos alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar das unidades educacionais pertencentes à rede do Município de Matinha/MA. Homologo o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-MATINHA-MA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que a adjudicação produza seus efeitos jurídicos. Empresas Vencedoras: COMERCIAL RIO PERICUMA LTDA – itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44; DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA – itens: 33, 40; P. I. C. ARAUJO EIRELI – item: 11. Matinha, 01 de março de 2024. Linielida Nunes Cunha. Prefeita Municipal - Matinha/MA.

RESENHA DO CONTRATO-MATINHA-MA. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A EMPRESA COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. Prefeita Linielida Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 e CPF n.º 686.792.543-04, e de outro, a empresa **COMERCIAL RIO PERICUMÃ LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** situada na Rua: Edmundo Jinkngs, Nº 310-A, Alcântara Pinheiro/Ma, CNPJ n.º 39.684.701/0001-22, Inscrição Estadual nº 126707022, neste ato representado por Ronaldo de Jesus Junior, RG. nº 036165142008-9, CPF n.º 073.487.123-63, firmam o presente CONTRATO de fornecimento, conforme consta do Processo Administrativo nº 4.463/2023 – Matinha/MA, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2023 -MATINHA/MA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de produtos alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da merenda escolar das unidades educacionais pertencentes à rede do Município de Matinha/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência contado a partir da assinatura até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL** de R\$ 373.196,00 (trezentos e setenta e três mil, cento e noventa e seis reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 07 01 SEC. MUN. EDUC, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 122 0003 2011 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa 12 361 0018 2029 0000 Manutenção de Alimentação Escolar-PNAE 12 361 0020 2034 0000 Manutenção do PDDE-FNDE 12 361 0020 2061 0000 Manutenção do Programa Salário Educação – FNDE 12 361 0020 2080 0000 Manutenção com Precatórios do FUNDEF 12 361 0021 2035 0000 Manutenção do PNATE-PEATE 12 365 0018 2029 0000 Manutenção de Alimentação Escolar-PNAE 02 07 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 361 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE 12 365 0019 2033 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação-MDE 02 14 01 FUNDEB 12 361 0019 2032 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Fundamental 12 365 0019 2030 0000 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Infantil 12 365 0020 2080 0000 Manutenção com Precatórios do FUNDEF Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo, Matinha/MA, 01 de março de 2024. **Linielida Nunes Cunha**, Prefeita Municipal.

RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 142/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MATINHA E GEUSILENE MARQUES MELO CUTRIM. O MUNICIPIO DE MATINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.729/0001-77 situada na Avenida Major Heráclito da Silva, s/n, centro-Matinha/MA, qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Linielida Nunes Cunha, brasileira, CPF nº 686.792.543-04, residente e domiciliada em Matinha/MA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do presente Processo Administrativo, resolve firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao contrato de prestação de serviços nº 142/2023, Processo Administrativo nº 1.614/2023, referente ao Credenciamento 01/2023, celebrado com Manuely dos Santos Cunha Garreto, enfermeira, solteira, portadora do RG nº 017061042001-8, inscrita no CPF nº 021.797.233-00, com fundamento na Cláusula Quinze, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO-**O presente termo por finalidade a rescisão do contrato nº 142/2023, em decorrência do disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula quinze do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO -**A rescisão do contrato 142/2023 dar-se-á por ato amigável, conforme art. artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES -**As partes resolvem, em comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato nº. 142/2023, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, exceto àqueles remanescentes até a data de início de vigência do presente distrato. **CLÁUSULA QUARTA- DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS-**Ressalva-se o poder-dever de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, a consequente retenção de pagamentos ou garantia e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes. **PARÁGRAFO PRIMEIRO-**As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura



decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminas. E por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão amigável em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Matinha, 01 de março de 2024. Linielida Nunes Cunha Prefeita de Municipal de Matinha/MA.

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 141/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MATINHA E MANUELLY DOS SANTOS CUNHA GARRETO. O MUNICIPIO DE MATINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.729/0001-77 situada na Avenida Major Heráclito da Silva, s/n, centro-Matinha/MA, qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Linielida Nunes Cunha, brasileira, CPF nº 686.792.543-04, residente e domiciliada em Matinha/MA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do presente Processo Administrativo, resolve firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao contrato de prestação de serviços nº 141/2023, Processo Administrativo nº 1.614/2023, referente ao Credenciamento 01/2023, celebrado com Manuely dos Santos Cunha Garreto, enfermeira, portadora do RG nº 050615242013-0, inscrita no CPF nº 073.803.973-03, com fundamento na Cláusula Quinze, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**-O presente termo por finalidade a rescisão do contrato nº 141/2023, em decorrência do disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula quinze do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO** -A rescisão do contrato 141/2023 dar-se-á por ato amigável, conforme art. artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES** - As partes resolvem, em comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato nº. 141/2023, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, exceto àqueles remanescentes até a data de início de vigência do presente distrato. **CLÁUSULA QUARTA- DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**- Ressalva-se o poder-dever de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, a consequente retenção de pagamentos ou garantia e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**- As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminas. E por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão amigável em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Matinha, 01 de março de 2024. Linielida Nunes Cunha Prefeita de Municipal de Matinha/MA.

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 144/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MATINHA E MICHELLE PINHEIRO CANTANHEDE. O MUNICIPIO DE MATINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.729/0001-77 situada na Avenida Major Heráclito da Silva, s/n, centro-Matinha/MA, qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Linielida Nunes Cunha, brasileira, CPF nº 686.792.543-04, residente e domiciliada em Matinha/MA, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do presente Processo Administrativo, resolve firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao contrato de prestação de serviços nº 144/2023, Processo Administrativo nº 1.614/2023, referente ao Credenciamento 01/2023, celebrado com Michele Pinheiro Cantanhede, enfermeira, portadora do RG nº 046801732012-7, inscrita no CPF nº 611584263-80, com fundamento na Cláusula Quinze, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**-O presente termo por finalidade a rescisão do contrato nº 144/2023, em decorrência do disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula quinze do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO** -A rescisão do contrato 144/2023 dar-se-á por ato amigável, conforme art. artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES** - As partes resolvem, em comum acordo, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato nº. 144/2023, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, exceto àqueles remanescentes até a data de início de vigência do presente distrato. **CLÁUSULA QUARTA- DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**- Ressalva-se o poder-dever de aplicar as sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual, caso ocorra, em autos apartados, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, a consequente retenção de pagamentos ou garantia e eventuais providências judiciais para a satisfação dos débitos decorrentes. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**- As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminas. E por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão amigável em 02(duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Matinha, 01 de março de 2024. Linielida Nunes Cunha Prefeita de Municipal de Matinha/MA.

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO





EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/23 – Dispensa de Licitação n° 003/23 - Processo Administrativo n° 003/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INTEGRADO DE CONTABILIDADE, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA. Contratada: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Motivo: Reajuste Contratual. Data de Assinatura: 01/01/2023 – Justificativa: Lei Federal n° 14.133/21. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ARAUJO SILVA FILHO, PELA CONTRATANTE, MATINHA - MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.





Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 630/2021
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO
CEP: 65218-000 - Matinha - MA
www.matinha.ma.gov.br

Liniêlda Nunes Cunha
Prefeita

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

